CONTRATO N.º 4131 **/2026**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MEDICA LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.372.200/0001-29, com sede a Rua Professor Jorge da Silveira, 64-A, Bairro Vila Santa Cruz, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Baldoni Lopes,** inscrito no CPF sob o N.º 286.973.888-99, e portador do RG N.º MG-7.363.536, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 064/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 026/2026, Registro de Preços N.º 026/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1 Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a reunião de alinhamento e definição dos procedimentos necessários ao início da execução dos serviços.

4.2.2. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 7.1.1 do Termo de Referência.

4.2.3. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal indicado no item 14.2.2 do Termo de Referência.

4.2.4. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ 1.125.536,82 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme o quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
LOTE 01	1	301.000.069	ACIDO GRAX0 ESSENCIAL BABY 50	UN	24	DERSANI	R$ 10,00	R$ 240,00
	2	301.000.057	AGUA DESTILADA.	UN	180	ASFER	R$ 9,00	R$ 1.620,00
	3	301.000.003	AGULHA 1,20 X 40 MM	UN	360	MEDIX	R$ 0,24	R$ 86,40
	4	301.000.068	ALCOOL 70% 1 LITRO	L	24	SULMAR	R$ 5,00	R$ 120,00
	5	301.000.048	ALCOOL EM GEL.	UN	24	SULMAR	R$ 11,00	R$ 264,00
	6	301.000.041	AMBU	UN	12	LUMIAR HEALTCARE	R$ 12,00	R$ 144,00
	7	301.000.757	APARELHO DE PRESSÃO - 02	SVÇ	12	PREMIUM	R$ 7,00	R$ 84,00
	8	301.000.036	ASPIRADOR PORTATIL	UN	12	ASPIRAMAX	R$ 25,00	R$ 300,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

9	301.000.024	ASSISTENCIA 24H DIARIA	SVÇ	400	N/A	R$ 400,00	R$ 160.000,00
10	301.000.005	BALANCA DE PRECISAO	UN	12	BMAX	R$ 2,00	R$ 24,00
11	301.000.021	BANDAGEM 5 CM X 5 M -	RL	24	TMAX	R$ 16,00	R$ 384,00
12	301.000.039	BOMBA DE INFUSAO	UN	12	LIFEMED	R$ 612,00	R$ 7.344,00
13	301.000.035	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER	UN	12	SUPERMEDY	R$ 120,00	R$ 1.440,00
14	301.000.033	CILINDRO A VACUO	UN	12	Protec	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	301.000.034	CILINDRO DE OXIGENIO	UN	12	Gaswide	R$ 307,05	R$ 3.684,60
16	301.000.043	CIRCUITO DE VENTILACAO	UN	36	LUMIAR HEALTCARE	R$ 155,14	R$ 5.585,04
17	301.000.898	COLCHÃO - PNEUMÁTICO	SVÇ	12	DELLAMED	R$ 190,00	R$ 2.280,00
18	301.000.051	COMPRESSA 45X50	UN	600	CREMER	R$ 3,80	R$ 2.280,00
19	301.000.040	CONCENTRADOR DE OXIGENIO (HC)	UN	12	PHILIPS	R$ 100,00	R$ 1.200,00
20	301.000.027	ENFERMEIRO	SVÇ	60	N/A	R$ 100,00	R$ 6.000,00
21	301.000.044	EQUIPO PARA ALIMENTACAO	UN	720	LIFEMED	R$ 2,50	R$ 1.800,00
22	301.000.062	FILTRO PARA VENTILACAO	UN	120	Medtronic (Covidien)	R$ 10,60	R$ 1.272,00
23	301.000.026	FISIOTERAPIA MOTORA	SVÇ	400	N/A	R$ 103,00	R$ 41.200,00
24	301.000.025	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	SVÇ	400	N/A	R$ 103,00	R$ 41.200,00
25	301.000.022	FITA MICROPORE 100 X 10	RL	12	CREMER	R$ 25,00	R$ 300,00
26	301.000.897	FONOAUDIOLOGA (VISITA) - 3X SEMANA	SVÇ	145	N/A	R$ 255,25	R$ 37.011,25
27	301.000.045	FRASCO DE ALIMENTACAO	UN	720	EMBRAMED	R$ 4,64	R$ 3.340,80
28	301.000.050	GAZE ESTERIL EMBALAG. 10 UNID.	UN	600	CREMER	R$ 6,53	R$ 3.918,00
29	301.000.020	GAZE NAO ESTERIL PCTE C/ 500UN	PC	50	CREMER	R$ 65,00	R$ 3.250,00
30	301.000.018	HIPOCLORITO DE SODIO FR 1 LITR	UN	24	PROLINK	R$ 10,00	R$ 240,00
31	301.000.760	INALADOR PORTATIL - 2	SVÇ	12	G-Tech	R$ 75,00	R$ 900,00
32	301.000.443	LUVA DE PROCEDIMENTO HOME CARE	CX	72	DESCARPACK	R$ 42,00	R$ 3.024,00
33	301.000.055	LUVA ESTERIL	UN	2400	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 864,00
34	301.000.002	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CX	24	DESCARPACK	R$ 10,00	R$ 240,00
35	301.000.028	MEDICO	SVÇ	25	N/A	R$ 250,00	R$ 6.250,00
36	301.000.753	MODULO DE PROTEÍNA 300GRS (FRESUBIN PROTEIN)	UN	50	Fresenius Kabi	R$ 323,00	R$ 16.150,00
37	301.000.029	NUTRICIONISTA	SVÇ	25	N/A	R$ 240,00	R$ 6.000,00
38	301.000.754	OXIMETRO DE DEDO - 02	SVÇ	12	GTECH	R$ 100,00	R$ 1.200,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

	39	301.000.037	OXIMETRO PORTATIL	UN	12	NONIN	R$	110,00	R$ 1.320,00
	40	301.000.070	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS	PC	48	OUROPELL	R$	13,00	R$ 624,00
	41	301.000.060	SACO DE LIXO HOSPITALAR	UN	365	PRATICO	R$	1,00	R$ 365,00
	42	301.000.056	SERINGA DE 20ML	UN	240	MEDIX	R$	2,50	R$ 600,00
	43	301.000.053	SERINGA DE 5ML	UN	240	MEDIX	R$	2,50	R$ 600,00
	44	301.000.058	SOLUCAO AQUOSA	L	12	Riohex	R$	13,00	R$ 156,00
	45	301.000.049	SONDA DE ASPIRACAO No8	UN	4800	EMBRAMED	R$	1,00	R$ 4.800,00
	46	301.000.061	SORO FISIOLOGICO	UN	2400	FARMAX	R$	1,58	R$ 3.792,00
	47	301.000.755	SUPORTE DE SORO - 02	SVÇ	12	LM	R$	10,00	R$ 120,00
	48	301.000.047	TCM 250ML	UN	12	COPRA	R$	44,00	R$ 528,00
	49	301.000.030	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SVÇ	145	N/A	R$	120,00	R$ 17.400,00
	50	301.000.756	TERMOMETRO DIGITAL - 02	SVÇ	12	GTECH	R$	8,50	R$ 102,00
	51	301.000.042	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR	UN	12	PROTEC	R$	20,00	R$ 240,00
	52	301.000.759	VENTILADOR ASTRAL 150	SVÇ	12	RESMED	R$	1.800,00	R$ 21.600,00
LOTE 02	1	301.000.899	ASSISTÊNCIA - 24 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM	SVÇ	400	N/A	R$	380,00	R$ 152.000,00
	2	301.000.902	CAMA HOSPITALAR - TIPO FAWLER COM COLCHÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE	SVÇ	12	SUPERMEDY	R$	280,00	R$ 3.360,00
	3	301.000.903	COLCHÃO ESPIRAL - (CASCA DE OVO)	SVÇ	12	Dellamed	R$	90,00	R$ 1.080,00
	4	301.000.900	ENFERMEIRO (VISITA E SUPERVISÃO DA EQUIPE) - SEMANAL	SVÇ	48	N/A	R$	169,55	R$ 8.138,40
	5	301.000.904	GAZE ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PC	24	CREMER	R$	6,33	R$ 151,92
	6	301.000.772	HOME CARE 3 - ABSORVENTE GERIÁTRICOS C/21	PC	60	Bigfral	R$	35,00	R$ 2.100,00
	7	301.000.774	HOME CARE 3 - ALCOOL 70%	UN	48	SULMAR	R$	9,00	R$ 432,00
	8	301.000.773	HOME CARE 3 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO DE MÃO	UN	48	SULMAR	R$	11,00	R$ 528,00
	9	301.000.775	HOME CARE 3 - BANDAGEM TERAPEUTICA (EXTREMIDADES E FACIAL)	RL	24	TMAX	R$	25,00	R$ 600,00
	10	301.000.776	HOME CARE 3 - CATETER NASAL PARA	UN	80	EMBRAMED	R$	8,88	R$ 710,40

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

		CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO						
11	301.000.777	HOME CARE 3 - CONEXÕES PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	60	EMBRAMED	R$ 4,50	R$	270,00
12	301.000.770	HOME CARE 3 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	UN	200	EMBRAMED	R$ 3,00	R$	600,00
13	301.000.766	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	SVÇ	400	N/A	R$ 58,60	R$	23.440,00
14	301.000.765	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA	SVÇ	400	N/A	R$ 58,60	R$	23.440,00
15	301.000.768	HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X SEMANA	SVÇ	120	N/A	R$ 115,00	R$	13.800,00
16	301.000.771	HOME CARE 3 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	200	EMBRAMED	R$ 3,00	R$	600,00
17	301.000.778	HOME CARE 3 - LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNIDADES	UN	80	QUALLY BABY	R$ 88,00	R$	7.040,00
18	301.000.779	HOME CARE 3 - LUVA DE PROCEDIMENTO (CX)	CX	24	DESCARPACK	R$ 35,00	R$	840,00
19	301.000.780	HOME CARE 3 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES)	CX	12	DESCARPACK	R$ 9,80	R$	117,60
20	301.000.767	HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X SEMANA	SVÇ	60	N/A	R$ 120,00	R$	7.200,00
21	301.000.781	HOME CARE 3 - SERINGA DE 10 ML	UN	120	MEDIX	R$ 2,50	R$	300,00
22	301.000.782	HOME CARE 3 - SERINGA DE 60 ML	UN	180	MEDIX	R$ 1,80	R$	324,00
23	301.000.784	HOME CARE 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL	UN	2000	EMBRAMED	R$ 1,20	R$	2.400,00
24	301.000.783	HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 14 FR	UN	8	Avanos (MIC-KEY)	R$ 1.200,00	R$	9.600,00
25	301.000.769	HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 1X SEMANA	SVÇ	60	N/A	R$ 120,00	R$	7.200,00
26	301.000.785	HOME CARE 3 - UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE	UN	50	PROTEC	R$ 5,00	R$	250,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

			OXIGÊNIO						
	27	301.000.901	MÉDICO (VISITA) - QUINZENAL	SVÇ	25	N/A	R$	210,00	R$ 5.250,00
LOTE 03	1	301.000.905	ÁLCOOL - 70%	UN	12	SULMAR	R$	11,00	R$ 132,00
	2	301.000.906	BANDAGEM - ELÁSTICA	RL	24	TMAX	R$	18,00	R$ 432,00
	3	301.000.907	CATETER MOUNT DAR - ESPAÇO MORTO COM CONECTOR GIRATÓRIO	UN	12	Covidien (Medtronic)	R$	12,00	R$ 144,00
	4	301.000.908	FILTRO DE AR PARA VENTILADOR ALTRAL 100/150	UN	12	RESMED	R$	50,00	R$ 600,00
	5	301.000.910	HOME CARE - SERINGA DE 1 ML	UN	420	MEDIX	R$	1,97	R$ 827,40
	6	301.000.911	HOME CARE - SORO FISIOLÓGICO 10ML	UN	1800	FARMAX	R$	1,80	R$ 3.240,00
	7	301.000.875	HOME CARE 4 - LUVA DE PROCEDIMENTO (CX)	CX	48	DESCARPACK	R$	17,00	R$ 816,00
	8	301.000.874	HOME CARE 4 - LUVA PLASTICA ESTERIL	UN	3600	DESCARPACK	R$	0,36	R$ 1.296,00
	9	301.000.867	HOME CARE 4 - ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML	UN	180	ASFER	R$	20,33	R$ 3.659,40
	10	301.000.849	HOME CARE 4 - AMBÚ- BALÃO AUTO-INFLÁVEL PEDIÁTRICO	SVÇ	12	LUMIAR HEALTCARE	R$	100,00	R$ 1.200,00
	11	301.000.881	HOME CARE 4 - ANLODIPINO 5MG 1CP 8/8H	UN	360	EMS	R$	1,02	R$ 367,20
	12	301.000.848	HOME CARE 4 - ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÃO	SVÇ	12	ASPIRAMAX	R$	50,00	R$ 600,00
	13	301.000.840	HOME CARE 4 - ASSISTÊNCIA 24 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM	SVÇ	400	N/A	R$	450,00	R$ 180.000,00
	14	301.000.883	HOME CARE 4 - BACLOFENO	CP	1080	EMS	R$	2,13	R$ 2.300,40
	15	301.000.850	HOME CARE 4 - CAMA HOSPITALAR COM GRADES COLCHÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE	SVÇ	12	SUPERMEDY	R$	100,00	R$ 1.200,00
	16	301.000.885	HOME CARE 4 - CAPTROPRIL 25MG 1CP 12/12H	CP	1440	EMS	R$	0,81	R$ 1.166,40
	17	301.000.854	HOME CARE 4 - CILINDRO A VACUO PARA ASPIRAÇÃO COM MANGUEIRA	SVÇ	12	PROTEC	R$	150,00	R$ 1.800,00
	18	301.000.853	HOME CARE 4 -	SVÇ	12	White	R$	300,00	R$ 3.600,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

		CILINDRO DE OXIGÊNIO BACK-UP 3 M3			Martins				
19	301.000.868	HOME CARE 4 - CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA ENVASIVA PARA O VENTILADOR COM UMIFICADOR E BASE AQUECIDA	UN	24	Lumiar Healthcare	R$	217,50	R$	5.220,00
20	301.000.851	HOME CARE 4 - COLCHÃO PNEUMÁTICO	SVÇ	12	DELLAMED	R$	150,00	R$	1.800,00
21	301.000.852	HOME CARE 4 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS COM BACKUP	SVÇ	12	PHILIPS	R$	200,00	R$	2.400,00
22	301.000.870	HOME CARE 4 - COPO UMIDIFICADOR	UN	12	PROTEC	R$	20,00	R$	240,00
23	301.000.855	HOME CARE 4 - CUFÔMETRO INSUFLADOR E MEDIDOR DE CUFF TRAQUEAL	SVÇ	12	Portex (Smiths Medical)	R$	726,67	R$	8.720,04
24	301.000.886	HOME CARE 4 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG 2 DOSES	DS	1440	EMS	R$	0,88	R$	1.267,20
25	301.000.843	HOME CARE 4 - ENFERMEIRO (VISITA E SUPERVISÃO DA EQUIPE) SEMANAL	SVÇ	60	N/A	R$	105,00	R$	6.300,00
26	301.000.864	HOME CARE 4 - EQUIPO ENTERAL 1,5MT	UN	420	Embramed	R$	3,00	R$	1.260,00
27	301.000.857	HOME CARE 4 - ESFIGNOMAMOMETRO INFANTIL	SVÇ	12	Premium	R$	50,00	R$	600,00
28	301.000.856	HOME CARE 4 - ESTETOSCOPIO	SVÇ	12	PREMIUM	R$	75,00	R$	900,00
29	301.000.872	HOME CARE 4 - FILTRO HMEF	UN	120	Marc Isern	R$	30,00	R$	3.600,00
30	301.000.842	HOME CARE 4 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	SVÇ	400	N/A	R$	100,00	R$	40.000,00
31	301.000.841	HOME CARE 4 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA	SVÇ	400	N/A	R$	90,00	R$	36.000,00
32	301.000.846	HOME CARE 4 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 3X SEMANA	SVÇ	145	N/A	R$	255,25	R$	37.011,25
33	301.000.865	HOME CARE 4 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	SVÇ	420	EMBRAMED	R$	3,90	R$	1.638,00
34	301.000.873	HOME CARE 4 - GAZE ESTÉRIL E,BALAGEM	PC	2400	CREMER	R$	6,53	R$	15.672,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

		C/ 10 UNIDADES					
35	301.000.889	HOME CARE 4 - GROW VIT B FRASCO 20 ML 6GTS 1X DIA	FR	12	Aché	R$ 95,22	R$ 1.142,64
36	301.000.890	HOME CARE 4 - HIDRALAZINA 25MG 1CP 6/6H	CP	1440	EMS	R$ 1,38	R$ 1.987,20
37	301.000.877	HOME CARE 4 - MANGUEIRA EXTENSORA PARA OXIGÊNIO/ASPIRAÇÃO 3 METROS	UN	12	MarkMed	R$ 45,00	R$ 540,00
38	301.000.844	HOME CARE 4 - MÉDICO (VISITA) QUINZENAL	SVÇ	25	N/A	R$ 200,00	R$ 5.000,00
39	301.000.858	HOME CARE 4 - NEBULIZADOR / INALADOR PORTÁTIL	SVÇ	12	GTECH	R$ 72,50	R$ 870,00
40	301.000.845	HOME CARE 4 - NUTRICIONISTA (VISITA) QUINZENAL	SVÇ	25	N/A	R$ 65,00	R$ 1.625,00
41	301.000.859	HOME CARE 4 - OXIMETRO DE DEDO	SVÇ	12	GTECH	R$ 98,00	R$ 1.176,00
42	301.000.860	HOME CARE 4 - OXIMETRO PORTATIL DE MESA	SVÇ	12	NONIN	R$ 98,00	R$ 1.176,00
43	301.000.879	HOME CARE 4 - SERINGA DE 20 ML	UN	420	MEDIX	R$ 1,20	R$ 504,00
44	301.000.878	HOME CARE 4 - SERINGA DE 5 ML	UN	420	MEDIX	R$ 1,20	R$ 504,00
45	301.000.880	HOME CARE 4 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL	UN	1800	EMBRAMED	R$ 1,80	R$ 3.240,00
46	301.000.861	HOME CARE 4 - SUPORTE DE SORO	SVÇ	12	LM	R$ 24,94	R$ 299,28
47	301.000.847	HOME CARE 4 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 3X SEMANA	SVÇ	145	N/A	R$ 110,00	R$ 15.950,00
48	301.000.862	HOME CARE 4 - TERMOMETRO DIGITAL	SVÇ	12	GTECH	R$ 15,00	R$ 180,00
49	301.000.863	HOME CARE 4 - VENTILADOR MECÂNICO ASTRAL 150	SVÇ	12	RESMED	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
50	301.000.866	HOME CARE 4 - INFANTRINI 400 GRS	UN	150	Danone	R$ 150,00	R$ 22.500,00
51	301.000.887	HOME CARE 4 - FENOBARBITAL 40MG 0,25ML 1X DIA FRASCO 20ML	FR	30	União Química	R$ 11,00	R$ 330,00
52	301.000.888	HOME CARE 4 - FERRO 50MG/ML FRASCO 30ML 0,6ML 1X DIA	FR	12	EMS	R$ 18,00	R$ 216,00

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

	53	301.000.909	MÁSCARA - CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES)	CX	24	DESCARPACK	R$	9,50	R$	228,00

6.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante*.

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.06.01.10.302.1008.2.372.0000.339030 – 260 (SAUDE) – Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.18. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.24. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.

9.1.25. A contratada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

9.1.26. A Contratada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

9.1.28. A Contratada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

9.1.29. A Contratada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

9.1.30. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.1.31. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

9.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
    1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
        i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

    2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 / 10 / 2026

CONTRATADA:

SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA:10372200000129
Assinado de forma digital por SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA:10372200000129
Dados: 2026.10.19 13:07:39 -03'00'

SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MEDICA LTDA

CONTRANTE:

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Assinado por 4 pessoas: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

CÓDIGO DE ACESSO
71D22ED7429B4FFAA82DF82624BB8135

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 20/10/2026 13:39:41
  CPF:***.***-.426-42
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 20/10/2026 13:39:47
  CPF:***.***-.236-16
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 20/10/2026 16:08:43
  CPF:***.***-.496-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA